



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2015-MP/PA,
CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARÁ E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS
LTD.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 007/2015-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº. 100, Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 59.456.277/0001-76, com sede à Rua Doutor José Áureo Bustamante, nº. 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP: 04.710-090, São Paulo-SP, Fone: (21) 3534-7129, neste ato representada por seu Diretor de Recursos Humanos, Sr. **ALBERTO BROGES BRISOLA**, brasileiro, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, objeto do referido Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta do acordo original que tratam **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO e DO VALOR**, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais **12 (doze) meses**, a contar de **03.03.2017**, com base no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

2.1. O valor do contrato original fica reajustado no percentual de 5%, de acordo com valor renegociado entre as partes, conforme consta do Protocolo nº 56837/2016, a contar do mês de março de 2017, referente à variação dos últimos 12 meses do índice IGP-M, publicado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, conforme quadro abaixo:

VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO A CONTAR DE MARÇO DE 2016
R\$ 32.722,20 (Trinta e dois mil setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos)	R\$ 34.358,31 (Trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)

CLÁUSULA QUARTA

Para atender as despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.092.1434.8326 – Gestão de Tecnologia da Informação do Ministério Público.

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do acordo original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 20 de fevereiro 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) Rafael Souza
RG: 7304491 SDS/PE

ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA
Contratada

2) Sandro da Silva Borbi
RG: 20.194.516-2
CPF: 166.945.458-43

Alberto Borges Brisola
CPF: 082.976.978-19
Diretor



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 57/2017-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pelas Portarias nº 2.227/2013-MP/PGJ, de 16 de abril de 2013, e 4.574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013;

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado sob o nº 5299/2017, em 2/2/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, caput, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor MARCELLO TRINDADE PINHEIRO GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 2 (dois) anos, sem remuneração, no período de 1º/3/2017 a 1º/3/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 22 de fevereiro de 2017.

MIGUEL RIBEIRO BAÍA

Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 6.684/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2535/2016-MP/PGJ, de 04/05/2016, publicada no D.O.E. de 08/07/2016, que concedeu 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias ao ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL ANTONIO DE PADUA SOUTELLO BECHARA, Matrícula 999.1198, C.P.F. 056.348.222-20, conforme autorização no âmbito do expediente nº 100003/2016, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento desta Capital ao município de Tucuruí, no período de 17 a 21/5/2016, a fim de participar do Programa PGJ Itinerante.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 20 de outubro de 2016.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1000/2017-MP/PGJ

Disciplina o pagamento de plantões realizados pelos membros do Ministério Público em mutirões de trabalho e esforço concentrado em atuação conjunta com os magistrados e das outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 18, inciso V da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2.006, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da atividade jurisdicional ininterrupta emanado do art. 93, inciso XII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da duração razoável do processo estampados nos artigos 1º, III e 5º, LXXVIII da Constituição Federal, respectivamente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 116, XIII da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Nº 024/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012;

CONSIDERANDO que a prestação jurisdicional deve aproximar-se dos anseios da população, com facilitação do acesso à ordem jurídica justa e ao efetivo atendimento da pretensão ajuizada, fato esse que autoriza a criação de programas e mutirões de esforço concentrado, cujo objetivo é estabelecer a presença do Poder Judiciário e do Ministério Público nos locais, períodos e nas circunstâncias que demandam a pronta atuação do aparato estatal para garantir a pacificação social.

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal, por sua Presidente, Ministra Carmen Lúcia Antunes da Rocha, determinando que todos os Tribunais imprimam maior celeridade e controle permanente da tramitação de processo criminais com presos provisórios;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar o enriquecimento sem causa da Administração, em detrimento do esforço e desgaste físico imposto ao membro do Ministério Público em razão da atuação, em regime de plantões, que se lhes impõem e das quais ele não pode se escusar;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de se disciplinar o pagamento de plantões realizados em mutirões de trabalho e programas de esforço concentrado, ou equivalente, em atuação conjunta com os magistrados;

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria disciplina o pagamento de plantões realizados pelos membros do Ministério Público em mutirões de trabalho e programas de esforço concentrado, ou equivalentes, em atuação conjunta com os magistrados.

Art. 2º Nos mutirões trabalho e programas de esforço concentrado, ou equivalentes, promovidos pelo Poder Judiciário, que demandarem a atuação dos membros do Ministério Público por período superior a 5 (cinco) dias, será devido o pagamento de indenização de plantão, na razão de um plantão para cada 5 (cinco) dias de atuação nessas circunstâncias.

Art. 3º A indenização de plantão de que trata o artigo 2º desta Portaria será paga mediante requerimento do interessado, que deverá comprovar sua efetiva participação nos mutirões ou programas de esforço concentrado, indicando os atos praticados.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá mencionar o ato, portaria ou resolução que houver criado o mutirão ou programa que ensejou a atuação do membro do Ministério Público;

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em 17 de fevereiro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 150366

PORTARIA Nº 1170/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, inciso IX, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça MARIO SAMPAIO NETTO CHERMONT para, como representante do Ministério Público, compor o Grupo Gestor do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de fevereiro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 150607

ADMISSÃO DE SERVIDOR

ATO Nº 036/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 13/2013, datado de 29/4/2013, publicado no D.O.E. 2/5/2013, que homologou o resultado final dos cargos de nível médio

do Concurso de Ingresso para cargos efetivos do Ministério Público do Estado do Pará,

R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso I, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994:

REGIÃO ADMINISTRATIVA TOCANTINS E MARAJÓ

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
RUBERNILSON SILVA DE JESUS	35	-

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 20 de fevereiro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 150367

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 09/2017-MP/PA

Nº da Publicação Original: 148058

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e 2MXL Engenharia e Serviços Ltda-EPP.

Retifica-se o valor global do contrato, conforme a seguir: Onde se lê: 117.196,18 (Cento e dezessete mil, cento e noventa e seis reais e dezoito centavos)

Leia-se: 177.196,18 (Cento e setenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e dezoito centavos).

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 150455

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

No do Termo aditivo: 2

No do Contrato: 007/2015-MP/PA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de suporte técnico e atualização on-line da ferramenta Oracle Database Standard Edition em uso no ambiente computacional do MP/PA.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação no 050/2014-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência e Reajuste de valor.

Data de Assinatura: 20/02/2017.

Vigência do Aditamento: 03/03/2017 a 02/03/2018

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1434.8326.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves

Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste de Valor (DOE: 26/02/2016)

Protocolo: 150354

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 636/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, inciso IX, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

R E S O L V E:

DELEGAR poderes ao Promotor de Justiça BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO para participar da audiência que será realizada no dia 10 de fevereiro de 2017, a partir das 10h, no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sito à Av. Almirante Barroso, nº 3089, Edifício Sede - Plenário das Câmaras Criminais Reunidas, referente ao Processo nº 0012743-22.2016.8.14.0000, com fundamento no art. 56, IX